

PORTARIA JUCERJA Nº 789

De 15 de dezembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.462/2007, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto n.º 41.145, de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto n.º 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo n.º E-11/50.135/2008; e
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 736/2008, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA n.º 754, de 21 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

**Art.º 1º** - Rescindir a Contratação Temporária de **FELIPE AZEVEDO LYRA**, do cargo de Digitador, efetuada na forma da Lei 4.599 de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, estabelecida pela Portaria n.º 743 de 15 de abril de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2008

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
Presidente